



**Câmara Municipal de Uberaba**  
*Legislativo forte e competente.*

**LEI N.º 11.290**

**Altera dispositivos da Lei Municipal nº 11.196/2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012”, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 11.196/2011, de 20 de Julho de 2011, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2012”, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 6º** - (.....)

(.....)

**§ 10º** - (.....)

**I** - (.....)

(.....)

*29 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (AC=ACRESCENTADO)*

*56 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS (NR=NOVA REDAÇÃO)*

*57 – Multas de Trânsito (NR)*

*58 – Contribuição para a Assistência à Saúde dos Servidores (patronal, servidores e contrato administrativo) (NR)*

*59 – (REVOGADO)*

(.....)”

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 09 de novembro de 2011.



**Câmara Municipal de Uberaba**  
*Legislativo forte e competente.*

*(cont. da Lei n.º 11.290, fls.2)*

**Anderson Aduino Pereira**  
Prefeito Municipal

**Rodrigo Mateus de Oliveira Signorelli**  
Secretário Municipal de Governo

**Mauro Umberto Alves**  
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário